

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de brinquedos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 O custo estimado exposto na tabela abaixo foi apurado a partir de mapa de preços constante dos autos do processo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, e/ou mediante consulta ao painel de preços e/ou banco de preços, conforme o caso.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Termo de Referência possui as seguintes características técnicas e condições, as quais deverão ser rigorosamente observadas por ocasião da formulação do preço a ser proposto:

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL
1	Und	Boneca tipo bebê cor clara, confeccionada com cabeça e membros em vinil, atóxico e corpo em plástico soprado, contendo olhos, roupas, embalados em caixa litografada medindo aproximadamente 50 cm altura de e 20 cm de largura.	15
2	Und	Boneca tipo bebê cor negra confeccionada com cabeça e membros em vinil, atóxico e corpo em plástico soprado, contendo olhos, roupas, embalados em caixa litografada medindo aproximadamente 50 cm altura e 20 cm de largura	15
3	Und	Carro de brinquedo confeccionado em plástico injetado, colorido atóxico, contendo, rodas largas, acondicionado em caixa litografada com medidas não inferiores a 25x16x17cm.	15
4	Und	Bola confeccionada em EVA, colorida, atóxico, com 8" de diâmetro, contendo válvula para encher e esvaziar, acondicionado em saco de PVC tipo solapa.	25
5	Kits	Kit Fantoche Família, composto por 7 personagens: mãe, pai, vô, vó e 3 filhos (1menino, 1 menina e 1 Bebê). Dimensões de cada fantoche: 30x30x10cm.	06
6	Und	Cavalinho, tipo Upa-Up, com no mínimo as seguintes especificações: fabricado em vinil atóxico de alta densidade; tamanho: A 52 cm, L 53 cm, P 26 cm - cor unissex (podendo ser utilizado para menino ou menina) - com certificação de segurança do INMETRO.	06



7	Und	Carrinho de madeira todo em madeira, de 20 cm de comprimento e 9 cm de largura, roda móvel, com janelinhas.	20
8	Conj.	Conjunto de bichos com filhotes em tecido: conjunto composto por quatro animais: galinha, tartaruga marinha, porca e vaca. Os animais deverão ser confeccionados em tecido de plush colorido e com enchimento de fibra sintética. Os filhotes deverão ser acondicionados no interior da barriga de cada animal e retirados através de um zíper ou velcro. Galinha: Deverá ter no mínimo 2 filhotes acondicionados no interior de no mínimo 2 ovos. Tartaruga Marinha: Deverão conter no mínimo 4 filhotes acondicionados no mínimo 4 ovos. Porca: Deverá conter no mínimo 3 filhotes na barriga. Vaca: Deverá conter no mínimo 1 filhote na barriga. Embalagem: o conjunto deverá ser revestido em filme plástico e colocado em caixa de papelão.	06

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Da Contratação ...

A presente aquisição justifica-se para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS no que tange ao atendimento dos programas socioassistenciais, por ela geridos, com o fornecimento de Brinquedos que ajudem no desenvolvimento e aprendizado trazendo benefícios de caráter continuado ou eventual, aos usuários das unidades de acolhimento, com o objetivo de contribuir para o seu permanente aprimoramento.

Salientamos que para o quantitativo foi fundamentado conforme solicitação da Coordenação Geral de Acolhimento Institucional, por meio da Comunicação Interna 24/2018 acostada em fls. 04.

Assim, diante da disposição legal art. 15, § 7º, II da Lei nº 8.666/93:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

§ 7º Nas compras deverão ser observadas, ainda:

(...)

II - a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;

E art. 5º, II, do Decreto Municipal nº 7.496/2013:

Art. 5º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

(...)

II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

Entendemos atender plenamente aos requisitos legais, por meio dos levantamentos, o exposto no Acórdão 646/2007 Plenário:

“Faça constar dos processos administrativos para licitação de bens e serviços os estudos/levantamentos que fundamentem a fixação dos quantitativos a serem contratados”

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 Do fornecimento:

- a) Os materiais serão solicitados pela Administração em lotes de, no mínimo, 20% (vinte por cento) das quantidades estimadas para cada item;
- b) O Particular deverá fornecer os materiais rigorosamente segundo as especificações, marcas e referências indicadas na respectiva proposta, salvo fato superveniente acatado pela Administração;
- c) Correrão por conta do Particular os custos com o fornecimento dos materiais e/ou equipamentos, segundo condições de entrega abaixo indicadas;
- d) Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização;
- e) O prazo de fornecimento será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da respectiva nota de empenho, podendo ser prorrogado a critério da Administração em razão de fato superveniente demonstrado pelo Particular;

4.2 Do local, horários e condições de entrega:

- a) Os materiais deverão ser entregues, às expensas do particular, em dias úteis, no horário das 8 às 14 horas, no seguinte endereço:
 - a.1. Almoxarifado-SEMAS
 - a.1.1 Rua Oldemburgo da Silva Paranhos, Maceió/AL, CEP Nº. 597
- b) As entregas deverão ser realizadas junto ao Setor de Almoxarifado, endereço descrito acima, telefone: 82-3315-6122; caso não seja localizado o responsável por tal Setor, deverá o portador dirigir-se à recepção da Instituição;
- c) Os materiais deverão vir devidamente acompanhados da respectiva nota fiscal, bem como com o respectivo documento de transporte indicando os volumes, se for o caso;
- d) A entrega do bem deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento.
- e) O servidor designado para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de dois dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratada,
- f) A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes neste instrumento, independentemente da quantidade rejeitada.

4.3 Da validade das propostas:

- a) As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de realização do certame licitatório;
- b) Vencido o prazo de validade indicado no item anterior sem a convocação da retirada da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, ficará o Particular desobrigado;
- c) No caso da hipótese da alínea anterior, poderá o particular convalidar sua proposta e aceitar da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 A administração verificará o eventual descumprimento das condições de participação mediante a consulta aos seguintes cadastros: Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.1.1 Caso o SICAF não esteja completo ou tenha alguma informação vencida, deverá verificar nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, os quais constituem meio legal de prova conforme disposto no § 4 do artigo 25 do Decreto nº. 5.450/2005.

5.2 Constatada a existência de irregularidade, a Administração reputará o fornecedor inabilitado.

6. DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DA EMPRESA PARA FINS DE CONTRATAÇÃO

6.1. A administração verificará o eventual impedimento de contratar com a Administração através de consulta ao: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa no CNJ; Lista de Inidôneos no TCU;

6.2. Constatada a existência de qualquer fator que gere um impedimento de contratar com a Administração Pública, a Administração reputará o fornecedor inabilitado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento do objeto ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis contados da entrega da nota fiscal ou fatura e conseqüente formalização do recebimento do objeto, mediante crédito em conta corrente.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos) pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

- b) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado- 10% (dez por cento) do valor do material;
- c) pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido; d) pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não



efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

8.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

8.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

8.4. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

9. DO FORO

9.1 É competente o foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente contratação.

Maceió/AL, 16 de maio de 2018.

AYSHA ODHARA DOS SANTOS ALVES
Apoio Administrativo

CATHERINE BUARQUE DE GUSMÃO BARBOSA
Coordenadora Geral Administrativa

LUCIANO PADILHA MAIA GOMES
Diretor Administrativo

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Em: 16 de maio de 2018.

De acordo e aprovo:

CELIANY ROCHA APPELT
Secretária Municipal de Assistência Social